
DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 1633-0
Conta corrente 132638-4 ASSOC.DOS MORADORES DA VI

Creditado

Banco 756 BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Agência (sem DV) 4095 CREDITABIL
Conta corrente (com DV) 15060012
CPF 706.438.816-20
Nome favorecido JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO
Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento 122.002
Valor 1.850,00
Data transferência 20/12/2017

"C" - CPF/CNPJ
diferente

Autenticação SISBB 307700FE0E752CC3

Assinada por	J0534279 SUELY DE OLIVEIRA DINIZ ROCHA	20/12/2017 15:49:53
	JA503517 GELMA MACHADO MARTINS	20/12/2017 16:08:13

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA503517 GELMA MACHADO MARTINS.





RANIERE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Consultoria e Contabilidade

Rua São Paulo, 684 - 205

Centro - CEP: 30.120-070

BELO HORIZONTE - MG.

FONES: 3213-7110 / 3213-5321

RECIBO: 2318

DATA: 20/12/2017

CLIENTE: ASSOC. MORADORES V. ESTRELA DALVA/SÃO MATEUS
HONORARIOS: DEZEMBRO/2017

DETALHAMENTO DOS HONORÁRIOS CONTÁBEIS:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL	R\$ _____
BAIXA DE EMPRESA	R\$ _____
CONDUÇÃO	R\$ _____
ORGANIZAÇÃO DA ENTIDADE	R\$ _____
DIPJ	R\$ _____
CONSULTORIA AS COOPERATIVAS	R\$ _____
FGTS	R\$ _____
HONORÁRIOS	R\$ 1.850,00
ICMS	R\$ _____
INSS	R\$ _____
IRPF	R\$ _____
ISSQN	R\$ _____
LIVROS DIARIO E RAZAO	R\$ _____
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ _____
ORGANIZAÇÃO DE EMPRESA	R\$ _____
SIMPLES	R\$ _____
TAXAS DE BALANÇO	R\$ _____

TOTAL R\$ 1.850,00

*Este estabelecimento não emite NF - Art. 15 da Lei 13.701 de 24/12/2003 e IN SF/SUREM nº: 10/2011.

JOSÉ RANIERE SIQUEIRA RAMALHO
CRC MG - 75.503

Rua São Paulo, 684 - Ap. 205 Ed. Vila Rica
Centro - CEP: 30.170-131 - Belo Horizonte.

ATESTO QUE O SERVIÇO
FOI PRESTADO E/OU MA-
TERIAL FORNECIDO

20 12 2017 95.99-301
Gilda Lopes Pereira
16 12652 965

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

1) – PARTES CONTRATADAS:

- A) – **CONTRATADO:** JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO estabelecido a Rua São Paulo, 684 – Ap. 205 – Centro - CEP: 30.170-131 – Belo Horizonte - MG.
- B) **CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS VILAS ESTRELA DALVA/SÃO MATEUS – CNPJ nº: 18.261.727/0001-98

- 2) – **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços contábeis, serviços de pessoal, bem como assessoria trabalhista, fiscal e tributária.

3) – METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO:

Os serviços serão desenvolvidos segundo métodos e critérios a seguir:

- a) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos nos planos de trabalho, ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- b) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- c) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- d) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos honorários, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- e) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- f) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

4) – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- g) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos nos planos de trabalho, com apresentações de relatórios informativos ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- h) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- i) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- j) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos pagamentos, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- k) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- l) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

5) – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Apresentar, quando solicitado, as informações e documentação julgadas necessárias para o bom cumprimento dos serviços a serem executados;



José Raniere Siqueira Ramalho
Consultoria e Contabilidade

- b) Comunicar à contratante qualquer fato que possa afetar positiva ou negativamente as áreas objeto do serviço, de modo que os trabalhos sejam concluídos com a visão atualizada e correta;
- c) Enviar, mensalmente, a documentação, até o primeiro dia útil após o mês de referência, sem as quais a contratada não terá condições de cumprir suas tarefas no prazo determinado;
- d) Reembolsar à contratada os mesmos serviços executados em dobro, caso haja culpa da contratante, referente ao mesmo período base;
- e) Acatar, tomar conhecimento e cumprir as determinações constantes das circulares enviadas pela contratada;
- f) Enviar para a contratada quaisquer comunicados, notificações, avisos, etc., enviados pelos órgãos governamentais, sindicatos, etc. imediatamente ao recebimento dos mesmos;
- g) Manter em dia os pagamentos dos serviços contratados.

6) – **PREÇO:**

- a) Os serviços serão executados pelo preço total de: R\$1.850,00 (Hum mil e oitocentos e cinquenta reais), valor vigente em dias atuais, pelo período: janeiro a dezembro de 2017.
- b) Os vencimentos dos honorários será todo dia 30 (trinta) de cada mês, podendo o pagamento ser efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.
- c) Após o dia 05 (cinco) incidirá juros de mora de 0,15% (zero vírgula quinze por cento), por dia de atraso, a contar da data do vencimento;
- d) O não pagamento dos honorários por (três) meses consecutivos exime a contratada de quaisquer obrigações constantes desse contrato ou responsabilidades que possam acarretar.

Belo Horizonte – MG, 02 de janeiro de 2017.



JOSÉ RANIERE SIQUEIRA RAMALHO
CRC MG - 75.503

Rua São Paulo, 684 – Ap. 205 Ed. Vila Rica
Centro – CEP: 30.170-131 - Belo Horizonte.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO
CPF: 706.438.816-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:17:22 do dia 28/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2018.

Código de controle da certidão: **70C1.34C4.E734.6640**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Siqueira', is located at the bottom center of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO

CPF: 706.438.816-20

Certidão n°: 140262791/2017

Expedição: 17/11/2017, às 11:20:45

Validade: 15/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO, inscrito(a) no CPF sob o n° 706.438.816-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Siqueira'.